

LEI Nº 10.322 ,DE 12 DE Maio DE 1987

Confere nova redação ao art. 2º da Lei 9724, de 2.7.84, e dispõe sobre outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 9724, de 2 de julho de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Pela prestação obrigatória de serviços em Regime de Tempo Completo (RTC), os ocupantes dos cargos sujeitos a esse regime farão jus à gratificação mensal de 100% (cem por cento) do valor do respectivo padrão".

Art. 2º - A gratificação prevista no artigo anterior estende-se aos aposentados e pensionistas que tiveram incorporado o aludido benefício, observadas as condições seguintes:

I - Se o funcionário incorporou somente a gratificação relativa ao RTC, fará jus apenas à diferença entre o percentual incorporado e o valor fixado no artigo 1º desta lei;

II - Se o funcionário incorporou as gratificações relativas ao RDPE e RTC, fará jus apenas à diferença entre o total das duas gratificações incorporadas e o valor fixado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos pecuniários a partir de 1º de abril de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de Maio de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

DORIVAL MASCI DE ABREU, Secretário Municipal da Administração

PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação e do Bem-Estar Social

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de Maio de 1987.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal